

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI 1.418/2010

DETERMINA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ENCAMINHE CÓPIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS BAIXADOS DESDE 01.01.2009, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais e ele conferidas e com fulcro no parágrafo 6º, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Serrana,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica determinado ao Poder Executivo Municipal à obrigação de encaminhar no prazo de trinta dias, todos os Decretos Municipais baixados desde 01.01.2009 até 30.05.2010.
- Art. 2º A partir de Junho de 2010, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar até o dia 15 do mês subseqüente, cópia de todos os Decretos Municipais baixados até o último dia útil do mês anterior e assim sucessivamente.
- Art. 3º O Poder Executivo encaminhará também os documentos correspondentes ao Decreto baixado.
- Art. 4º As despesas para execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 17 de Setembro de 2010.

> VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

> VER. THAGO HENRIQUE DE ASSIS Presidente